PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
NOVO TEMPO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

3° TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 002-A/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2017.

3° Termo Aditivo ao Contrato n° 002-A/2017, oriundo da Inexigibilidade n° 002/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal N° 8666/93.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, inscrito no CNPJ n° **01.612.574/0001-83**, situado na **Rua Francisco Alves Mendes, n° 179, Cocal de Telha-PI,** representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da Costa e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 170.519.068-52 e RG: n° 1.644.747/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Macedo Brito, 1069, Centro, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CÍCEROJAN CAROLA DO NASCIMENTO,** CPF n° 766.564.113-04, RG N° 2.252.871-92-SSP-CE, brasileiro, contabilista, inscrito no CRC/PI sob o n° 011006/O-5, com endereço Rua projetada 6751, Village Leste I, Bloco 3ª, Apartamento n° 404–Topázio, Bairro Vale do Gavião, CEP: 64069-010, Teresina -PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente ***ADITIVO CONTRATUAL***, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato n° 002-A/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica mantido o valor mensal contratual de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), perfazendo total anual de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNCIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

CONTRATADO: Cícerojan Carola do Nascimento.
CÍCEROJAN CAROLA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS: Valdinea Costa Sousa — Rosalina Camilo da Silva
CPF: 395 025 62372 — CPF: 396.680.453-00